

## **LEI N° 1.483/2002**

### **Autoriza concessão de Subvenção Especial à Fundação Assistencial Viçosense (FAV), mantenedora do Hospital São João Batista.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a conceder Subvenção Especial à Fundação Assistencial Viçosense (FAV), mantenedora do Hospital São João Batista, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único – O repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo será efetivado por intermédio da assinatura de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a entidade beneficiada.

Art. 2º - As despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento de 2002:

02 – Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Ação Social

02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

28 – Encargos Especiais

28.244 – Assistência Comunitária

28.244.2801 – Contribuições Sociais

28.244.2801. 0009 – Concessão de Subvenção a Entidades Filantrópicas

3.250.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

43 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de março de 2002.

Fernando Sant’Ana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26.03.2002)